



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARATAÍZES - ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

www.marataizes.es.gov.br

ANO XV - Nº 3012 - MARATAÍZES - ES - terça-feira - 02 de junho de 2020

Criado pela Lei Municipal - Nº. 872/2005 - Distribuição Gratuita

## PODER EXECUTIVO

### LEIS

#### LEI Nº 2.148 DE 28 MAIO DE 2020.

Abre crédito extraordinário em favor da Secretaria Municipal de Saúde, no valor de R\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais), para fins de ações de prevenção e combate à pandemia do novo coronavírus (COVID-19).

O Prefeito Municipal de Marataízes, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, FAZ SABER que a Câmara Municipal APROVOU e o Chefe do Poder Executivo SANCIONA a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica aberto crédito extraordinário, no Orçamento de 2020 (LOA-Lei nº 2.122, de 27/12/2019), em favor da Secretaria Municipal de Saúde, no valor de **R\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais)**, para fins de ações de prevenção e combate à pandemia do novo coronavírus (COVID-19), para atender as ações demandadas do **DECRETO-E Nº 676 de 23/03/2020**, conforme dotações na forma do Anexo I.

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de anulação parcial de dotação orçamentária, na forma do Anexo II.

**Art. 3º** - Esta Lei entra vigor na data da sua publicação no Diário Oficial do Município, com seus efeitos administrativos, orçamentários e financeiros retroagidos a 01 de abril de 2020.

Marataízes, 28 de maio de 2020

**ROBERTINO BATISTA DA SILVA**  
Prefeito Municipal

#### ANEXO I

#### ABERTURA DE CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO NO VALOR DE: 4.000.000,00

|                       |  |                     |                   |
|-----------------------|--|---------------------|-------------------|
| DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: | 000009000001.1030200272.201 - MANUTENÇÃO E TERCEIRIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE |                     |                   |
| Elemento Despesa:     | 33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO  | Valor: 1.000.000,00 | Fonte: 1530000000 |
| Elemento Despesa:     | 33903200000 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA                                  | Valor: 633.660,00   | Fonte: 1530000000 |
| Elemento Despesa:     | 33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA   | Valor: 1.328.400,00 | Fonte: 1530000000 |
| SUB TOTAL             | Valor: 2.962.060,00  |                     |                   |

|                       |  |                   |                   |
|-----------------------|--|-------------------|-------------------|
| DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: | 000009000001.1030200273.037 - AQUISIÇÕES DE APARELHOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE |                   |                   |
| Elemento Despesa:     | 44905200000 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE                                    | Valor: 637.940,00 | Fonte: 1530000000 |

|                       |   |                   |                   |
|-----------------------|---|-------------------|-------------------|
| DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: | 000009000001.1030200273.040 - AMPLIAÇÃO, MELHORIAS E AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS PARA CENTRO ESPECIALIZADOS DE SAÚDE |                   |                   |
| Elemento Despesa:     | 44905200000 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE   | Valor: 400.000,00 | Fonte: 1530000000 |

|             |                     |
|-------------|---------------------|
| TOTAL GERAL | Valor: 4.000.000,00 |
|-------------|---------------------|

#### ANEXO II

#### ANULAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO NO VALOR DE: 4.000.000,00

|                       |  |                     |                   |
|-----------------------|--|---------------------|-------------------|
| DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: | 000019000001.9999999999.004 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA    |                     |                   |
| Elemento Despesa:     | 99999900000 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA / RESERVA DO RPPS; | Valor: 4.000.000,00 | Fonte: 1530000000 |

#### LEI Nº 2.149 DE 28 MAIO DE 2020.

Abre crédito extraordinário em favor da Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Trabalho e Secretaria Municipal de Educação, no valor de R\$ 1.528.445,94 (um milhão quinhentos e vinte oito mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais e noventa e quatro centavos), para fins de apoio ao combate à pandemia do novo coronavírus (COVID-19).

O Prefeito Municipal de Marataízes, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, FAZ SABER que a Câmara Municipal APROVOU e o Chefe do Poder Executivo SANCIONA a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica aberto crédito extraordinário, no Orçamento de 2020 (LOA-Lei nº 2.122, de 27/12/2019), em favor da Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Trabalho no valor de **R\$ 358.200,00** (Trezentos e cinquenta e oito mil e duzentos reais) e na Secretaria Municipal de Educação, no valor de **R\$ 1.170.245,94** (um milhão cento e setenta mil, duzentos e quarenta e cinco reais e noventa e quatro centavos), para fins de apoio ao combate à pandemia do novo coronavírus (COVID-19), amparado pelo **DECRETO-E Nº 676 de 23/03/2020**, conforme dotações constantes no



Documento assinado digitalmente conforme a Lei nº 11.743/2008 e a Resolução nº 10.171/2001 do Conselho Nacional de Controle de Atividades Financeiras (Coface). O documento pode ser acessado no endereço eletrônico [www3.cpf.gov.br](http://www3.cpf.gov.br).

MUNICÍPIO DE MARATAÍZES - ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

31003800380030003A00540052004100

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de anulação parcial de dotação orçamentária, na forma do Anexo II.

**Art. 3º** - Esta Lei entra vigor na data da sua publicação no Diário Oficial do Município, com seus efeitos administrativos, orçamentários e financeiros retroagidos a 13 de abril de 2020.

Marataízes, 28 de maio de 2020

**ROBERTINO BATISTA DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**ANEXO I**

**ABERTURA DE CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO  
NO VALOR DE: R\$ 1.528.445,94**

|                       |  |                   |                   |
|-----------------------|--|-------------------|-------------------|
| DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: | 000008000001.1224300243.183 - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - ISOLAMENTO SOCIAL COVID19 - CRECHE |                   |                   |
| Elemento Despesa:     | 33903200000 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA                      | Valor: 192.334,98 | Fonte: 1530000000 |

|                       |  |                   |                   |
|-----------------------|--|-------------------|-------------------|
| DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: | 000008000001.1224300243.184 - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - ISOLAMENTO SOCIAL COVID19 - PRÉ-ESCOLA |                   |                   |
| Elemento Despesa:     | 33903200000 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA                          | Valor: 183.972,96 | Fonte: 1530000000 |

|                       |  |                   |                   |
|-----------------------|--|-------------------|-------------------|
| DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: | 000008000001.1224300243.185 - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - ISOLAMENTO SOCIAL COVID19 - ENSINO FUNDAMENTAL |                   |                   |
| Elemento Despesa:     | 33903200000 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA                                  | Valor: 793.938,00 | Fonte: 1530000000 |

|                       |   |                   |                   |
|-----------------------|---|-------------------|-------------------|
| DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: | 000010000001.0824400313.186 - BENEFÍCIO EVENTUAL - COVID19        |                   |                   |
| Elemento Despesa:     | 33903200000 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | Valor: 358.200,00 | Fonte: 1530000000 |

|                    |                            |  |  |
|--------------------|----------------------------|--|--|
| <b>TOTAL GERAL</b> | <b>Valor: 1.528.445,94</b> |  |  |
|--------------------|----------------------------|--|--|

**ANEXO II**

**ANULAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO  
EXTRAORDINÁRIO  
NO VALOR DE: R\$ 1.528.445,94**

|                       |  |                     |                   |
|-----------------------|--|---------------------|-------------------|
| Dotação Orçamentária: | 000019000001.9999999999.004 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA    |                     |                   |
| Elemento Despesa:     | 99999900000 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA / RESERVA DO RPPS; | Valor: 1.528.445,94 | Fonte: 1530000000 |

**PORTARIAS**

**PORTARIA 54, DE 06 MAIO DE 2020**

**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PARA RESPONDEREM COMO FISCAIS AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 380 DE 2020 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO COM SANTOS COSTA COMERCIO LTDA ME.**

A Secretária Municipal de Educação em exercício de Marataízes, usando de suas atribuições legais, em especial as que lhe são conferidas pelo Decreto - P Nº 9.038, de 10 de março de 2020,



Documento assinado digitalmente conforme a Lei nº 11.743/2008, em conformidade com o Decreto nº 10.017/2019, assinado por CRISTIANE FRANÇA DE SOUZA RIBEIRO, Secretária Municipal de Educação de Marataízes, usando de suas atribuições legais, em especial as que lhe são conferidas pelo Decreto - P Nº 9.038, de 10 de março de 2020.



MUNICÍPIO DE MARATAÍZES - ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

31003800380030003A00540052004100

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear a Srª Paula Jordem Almança, brasileira, servidora desta municipalidade, como fiscal da autorização de fornecimento nº 387 de 2020 que tem como objeto a "Aquisição de papel toalha..

**Art. 2º** - A servidora acima mencionada será substituída em suas ausências e em seus impedimentos pela Srª Carolina Silva Nicoli, servidora desta municipalidade, lotada nesta Secretaria de Educação.

**Art. 3º** - Determinar que o fiscal ora designado, ou na ausência deste, o fiscal substituto, deverá:

I – Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submetendo aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II – Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor à autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

III – Atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados, antes do encaminhamento ao GFS para pagamento.

**Art. 4º** - Dê-se ciência aos servidores designados.

Marataízes, 06 de maio de 2020.

**CRISTIANE FRANÇA DE SOUZA RIBEIRO**  
Secretária Municipal de Educação de Marataízes  
Decreto - p nº 9.038, de 10 de março de 2020.

**PORTARIA 59, DE 06 MAIO DE 2020**

**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PARA RESPONDEREM COMO FISCAIS AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 333 DE 2020 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO COM ELO TEXTIL LTDA.**

A Secretária Municipal de Educação em exercício de Marataízes, usando de suas atribuições legais, em especial as que lhe são conferidas pelo Decreto - P Nº 9.038, de 10 de março de 2020.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear a Srª Paula Jordem Almança, brasileira, servidora desta municipalidade, como fiscal da autorização de fornecimento nº 333 de 2020 que tem como objeto a "Aquisição de roupas de cama, mesa, banho e pijamas infantis.

**Art. 2º** - A servidora acima mencionada será substituída em suas ausências e em seus impedimentos pela Srª Carolina Silva Nicoli, servidora desta municipalidade, lotada nesta Secretaria de Educação.

**Art. 3º** - Determinar que o fiscal ora designado, ou na ausência deste, o fiscal substituto, deverá: